



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

TERMO ADITIVO

Processo nº 3050.01.0000439/2024-11

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ENTRE A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EPAMIG E A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE(INF-4658.00)

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº 17.138.140/0001-23, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, CEP: 31170-495, neste ato conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua da Bahia, 2277, bairro Savassi, CEP 30.160-019, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 062.908.129.00-52, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Gerente de Relacionamento com Clientes, Sra. Cláudia Regina Salgueiro Marques, brasileira, CPF nº xxx.396.086.xx e pelo Superintendente de Suporte e Operações, Sr. Thiago Canuto Lemos, brasileiro, CPF nº xxx.283.336-xx, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Informática n.º INF-4658/00 assinado em 17/04/2023, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1 Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 29/05/2024 e término em 29/05/2025.

1.2 Manter o preço dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo I – Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodemge, conforme o subitem 4.10.1 da Cláusula 4ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA -DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor estimado para este Termo Aditivo é R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais) para o período de sua vigência. Este valor está consignado na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 3051 04 122 705 2500 0001 339040 0 60 1.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES

3.1 A cláusula 6ª - DO PREÇO - do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação: Por se tratar o presente instrumento de contrato por demanda, pela execução do seu objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de até R\$ 8.520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais) de acordo com os serviços efetivamente prestados e na forma prevista na cláusula que dispõe sobre as condições de pagamento.

Parágrafo Primeiro. O valor referido no caput é estimado, não cabendo qualquer indenização à CONTRATADA caso a demanda seja inferior à inicialmente prevista.

Parágrafo Segundo. Estão considerados no preço previsto no caput todos os tributos, contribuições, encargos, taxas e todas as despesas e custos, diretos e indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

Serviço: Suporte técnico a Ambientes de TIC					
Item	Item	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor mensal (R\$)
01	Suporte técnico Operacional de Servidores - horário comercial	Hora	139,00	2	278,00
02	Suporte Técnico a Ambiente Operacional de Servidores – Fora do horário comercial, sábado, domingo ou feriado	Hora	216,00	2	432,00
			VALOR MENSAL TOTAL		710,00
			VALOR TOTAL DO SERVIÇO		8.520,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1 Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 29/05/2024 com término em 29/05/2025, conforme previsto na cláusula quarta do termo de contrato e no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016, não sendo admitida a forma tácita.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A CONTRATANTE publicará o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Estado de

Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente Termo Aditivo, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informações - SEI/MG.

Belo Horizonte/MG/2024.

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EPAMIG

Leonardo Brumano Kalil

**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS -
PRODEMGE**

Cláudia Regina Salgueiro Marques

Thiago Canuto Lemos



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Regina Salgueiro Marques, Gerente**, em 04/04/2024, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Canuto Lemos, Superintendente**, em 24/04/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 25/04/2024, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85299892** e o código CRC **0F2E197F**.

Referência: Processo nº 3050.01.0000439/2024-11

SEI nº 85299892

